

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/22**PROCESSO CPL Nº 1379/2022****EDITAL Nº 01/22****LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL, PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E COMPLEMENTARES PARA O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SOROCABA**

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA URBES**, através de sua Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que se encontra aberta a licitação acima descrita, no modo de **“Disputa Fechado”**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, no interesse de sua Diretoria Trânsito mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei Federal nº 13.303/16 e o Regulamento Interno de Licitações da **URBES**.

HORA, DATA E LOCAL

As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação serão recebidos em sessão pública marcada para:

Horário: às 9h00min**Do dia:** 13 de outubro de 2022**Local:** Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP.**Presidente da CPL:**

Mônica Santos Hirata

Membros da CPL

Cibelle Mendes

José Carlos de Almeida

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 59/22.

Integram este Edital:

Anexo I	Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo II	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo III	Declaração de Inexistência de Servidor Público
Anexo IV	Planilha Quantitativa
Anexo V	Atestado de Visita Técnica e Conhecimento dos Locais
Anexo VI	Declaração Opcional da Visita Técnica
Anexo VII	Termo de Referência
Anexo VIII	Modelo de Carta Proposta
Anexo IX	Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura do Contrato
Anexo X	Minuta do Contrato
Anexo XI	Termo de Ciência e de Notificação
Anexo XII	Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

1. DO OBJETO

1.1 Visa a presente licitação a Contratação de especializada para Prestação de Serviços de Levantamento Cadastral, Projeto Básico, Executivo e Complementares para o novo Terminal Rodoviário, conforme especificações dos Anexos deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Não será permitida a participação:

2.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98.

2.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2.6 Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea d-1) do subitem **4.3.4** deste edital.

2.2.7 De empresas que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.2.8 De empresas que se enquadrem nas restrições previstas no artigo 84, da Lei Federal nº 13.303/16.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1 As Licitantes interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02(dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/22

PROCESSO CPL Nº 1379/2022

EDITAL Nº 01/22

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL, PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E COMPLEMENTARES PARA O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SOROCABA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE>**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE>**

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/22

PROCESSO CPL Nº 1379/2022

EDITAL Nº 01/22

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL, PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E COMPLEMENTARES PARA O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SOROCABA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE>**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**

4.2 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada seqüencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme **Anexo V**, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, juntamente com os demais itens abaixo descritos:

4.3 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO – Em atendimento ao disposto no artigo 58, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da URBES, apresentar em 01 (uma) só via no seu original, por qualquer processo de cópia simples, nos termos da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, com todas as páginas rubricadas, na ordem estabelecida neste Edital, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirão de: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica**, e deverá apresentar, ainda, neste envelope, declarações datadas e assinadas pelo representante legal da Proponente, abaixo especificadas

4.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou Termo de Compromisso social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

4.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sede da licitante, nos termos da Resolução CREA/CONFEA nº 413/97 ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com validade na data de apresentação da proposta.

- b) Atestado de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídicas(s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis em no mínimo 50% (cinquenta por cento), com as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em nome da empresa ou de seu responsável técnico, nos termos do artigo 58, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16, **devidamente acervados**.

b1) No caso do atestado mencionado na alínea anterior ser em nome do responsável técnico deverá ser devidamente comprovado o vínculo com a licitante.

4.3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a débitos **inscritos** na Dívida Ativa do domicílio ou sede do requerente.
- d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da Comissão Permanente de Licitações, à Fazenda do respectivo estado.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que **dispõe o subitem 4.4.3 "b"** deste Edital.
- f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.

h) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, mediante apresentação de comprovação de Me ou EPP.

h.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos § 2º do Art. 43 da Lei Complementar 123/06.

4.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Apresentação do balanço patrimonial, conforme segue:

b-1) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que deverão ser apresentadas com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, nos termos do Art. 1180 e § 2º do Art.1184 da Lei Federal nº 10.406/02; Art. 177 da Lei Federal nº 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC686/90) e registrado na JUCESP ou Cartório, conforme exigência legal

b-2) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

b-3) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

b-4) Para as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea d, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

c) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices simultaneamente:

- Índice de Liquidez Corrente – $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral – $ILG = (AC + ANC)/(PC + PNC) > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Solvência Geral – $SG = AT / (PC+PNC) > \text{ou} = 1,0$

Onde:

AC = Ativo Circulante
 PC = Passivo Circulante
 ANC = Ativo Não Circulante
 PNC = Passivo Não Circulante
 SG = Solvência Geral
 AT = Ativo Total

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d-1) É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, e para outras hipóteses a Certidão de Objeto e Pé.

5 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Prefeitura de
SOROCABA

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

5.2 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

5.3. No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, devidamente firmada pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.

5.4 Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

5.5 A proposta com o valor reformulado, após a etapa de negociações, conforme modelo constante nos **Anexos VIII e IX** deste Edital.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.

6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emissor.

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

b) No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão "Não consta cadastro" ou outra frase de teor semelhante.

c) A regularidade exigida nas **alíneas "c" até "h" do item 4.3.3 e alínea "d" do item 4.3.4**, poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d.1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 4.3.1 a 4.3.4.**

e) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

f) A Comissão Permanente de Licitações poderá efetuar diligências, efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1 Segundo procedimento previsto no artigo 51 da Lei Federal nº 13.303/16, esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, na seguinte conformidade:

7.1.1 Os envelopes nº 1 e nº 2, deverão ser protocolados até às 09h00min no dia da Sessão, na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP.

7.1.2 Juntamente com os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, cada Proponente deverá apresentar uma carta aberta assinada por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la com plenos poderes perante a **URBES**, para assuntos relacionados com a presente licitação.

7.1.2.1 A não apresentação do credenciamento não implicará na inabilitação da Proponente, porém a mesma ficará impedida de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes.

7.1.3 Recebimento e rubrica dos envelopes nº 01 –Proposta Comercial e nº 02 - Documentos de Habilitação, pela Comissão Permanente de Licitações, e pelos representantes credenciados das Proponentes, presentes à abertura dos envelopes nº 01 recebidos, com a oportuna apreciação e rubrica dos documentos nestes contidos.

7.1.4 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao (a) Presidente CPL os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.1.5 Após abertura dos envelopes nº 01 –Proposta Comercial, serão classificadas, na ordem crescente dos valores.

7.1.5.1 Não poderá haver desistência dos valores ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.1.5.2 Os preços deverão ser em reais, neles inclusos todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, inclusive impostos e outros que porventura possam ocorrer.

7.2 O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço Global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste **Edital**.

7.3 As propostas comerciais serão classificadas, pela ordem crescente de seu preço considerando-se vencedora, a de "**Menor Preço**" proposta.

7.4 A análise das propostas pelo(a) Presidente CPL visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) Infringirem qualquer das condições do presente edital;
- b) Condicionarem-se na proposta de terceiros;
- c) Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não se expressarem com clareza e objetividade.
- d) Se mostrarem manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, comprovada por documentos que atestem sua compatibilidade com os preços de mercado.

7.5 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Presidente da CPL dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6 Em atendimento a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micros empresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

7.8 A divulgação dos resultados poderá ser feita em data posterior, a critério da Comissão Permanente de Licitações da **URBES**.

7.9 Em caso de absoluto empate entre dois ou mais proponentes, e após após o exercício de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte esteja configurado empate em primeiro lugar, deve ser realizada disputa final entre os licitantes empatados, que podem apresentar nova proposta fechada, em prazo definido pelo presidente da CPL no momento da sessão e registrado em ata, conforme o artigo 227 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

7.10 Persistindo o empate, será realizado o sorteio em ato público, na sede da **URBES**, a ser convocado em momento oportuno, do qual todas as Proponentes serão formalmente comunicadas.

7.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.11.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.11.2 A verificação será certificada pelo(a) Presidente CPL, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12 Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.12.1 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Presidente CPL examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.13 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Presidente CPL e os membros CPL.

7.14 O(A) Presidente, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.15 Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar à **URBES**, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento da Licitação, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do **Anexo VIII**.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida a CPL, Protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP e poderá ser encaminhado por e-mail.

8.2.1 Admite-se também a impugnação ou pedidos de esclarecimentos através do e-mail licitacoes@urbes.com.br.

8.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05(cinco) dias úteis, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na **URBES** para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, a CPL poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

8.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 O recurso contra decisão da CPL terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.5 Os recursos poderão ser encaminhados através do e-mail: licitacoes@urbes.com.br ou protocolados na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP, dirigidos ao Presidente da **URBES**.

9 CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo X**.

9.2 A Licitante que tiver sua proposta adjudicada deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da **URBES**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2.1 A Licitante que tiver sua proposta adjudicada poderá comparecer na **URBES**, sito à rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

9.3 Caso a Licitante que tiver sua proposta adjudicada deixe de atender, aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa.

9.4 Ocorrida a hipótese prevista no **item 9.3**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

9.5 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.5.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido neste edital.

9.5.2 Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.6 Aos casos omissos aplicar-se-á, supletivamente, a Lei nº 13.303/16, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

10 DA GARANTIA DE CONTRATO

10.1 Será condição para formalização do contrato, a apresentação de garantia de execução do mesmo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua assinatura, em uma das modalidades previstas no § 3º do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/16, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme **Anexo X**.

11 DAS MULTAS E SANÇÕES

11.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

11.1.1 A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato, o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, ou a não regularização da documentação nos termos do subitem 4.3.3., "h-2", caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

11.1.2 Sem prejuízo da sanção prevista no **item 11.1.1**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, principalmente:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos;

12 DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 As despesas decorrentes do objeto da presente Licitação correrão à conta de Recursos Próprios da **FUMTRAN**, Programa 8001, Ação 2128.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

13.2 Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente via e-mail assinadas pelo representante legal da empresa interessada ou por procuração, impugnações que s

Serão recebidas até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública da licitação.

13.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao presidente CPL, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de recebimento da impugnação.

13.3 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, eletronicamente via e-mail assinadas pelo representante da empresa em até 2 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública da licitação.

13.3.1 O presidente CPL responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de recebimento do pedido.

13.3.2 As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via e-mail, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

13.3.3 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número sequencial, a partir do número 01.

13.4 O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no endereço eletrônico www.urbes.com.br e publicados na Imprensa Oficial.

13.5 Após a emissão do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos via postal ou pessoalmente.

13.6A URBES reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

13.7 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos do Edital e seus **Anexos**, que os comparou entre si e obteve da CPL informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

13.8 Os casos omissos, não previstos na presente Licitação, serão soberanamente resolvidos pelo CPL, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, bem como Lei Federal nº 8.987/95, e Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

13.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.

13.10 O valor estimado da presente licitação é Sigiloso, conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

13.11 Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, pelo telefone (0XX15) 3519-3116 ou e-mail: licitacoes@urbes.com.br.

Sorocaba 19 de setembro de 2022

Sergio David Rosumek Barreto
Diretor Presidente

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/22**PROCESSO CPL Nº 1379/2022****EDITAL Nº 01/22**

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL, PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E COMPLEMENTARES PARA O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SOROCABA

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Nome Comercial ou Fantasia....., inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual no....., estabelecida a....., Bairro....., Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da **LICITAÇÃO Nº01**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/22**PROCESSO CPL Nº 1379/2022****EDITAL Nº 01/22****LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL, PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E COMPLEMENTARES PARA O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SOROCABA****ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Sorocaba, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA**

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/22**PROCESSO CPL Nº 1379/2022****EDITAL Nº 01/22**

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL, PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E COMPLEMENTARES PARA O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SOROCABA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual/ municipal sob o nº _____, com sede na _____, bairro _____, cep _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA** que :

- a) **Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade CONTRATADA ou responsável pela licitação;**
- b) **Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade CONTRATADA ou responsável legal pela licitação.**
- c) **Atender os requisitos da Lei Municipal nº 3.800/91 artigo 154 inciso VIII.**

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável legal

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

**LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/22
PROCESSO CPL Nº 1379/2022
EDITAL Nº 01/22**

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL, PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E COMPLEMENTARES PARA O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SOROCABA

ANEXO IV- TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Governo Municipal de Sorocaba vem de forma continuada, desenvolvendo e implementando políticas públicas voltadas a necessidade de se pensar uma nova forma de viver a cidade - com mais qualidade de vida, mais parques e áreas verdes, menos emissões de gases poluentes, e menos automóveis, com prioridade a sustentabilidade.

Nesse contexto, foi realizado em 2013, um Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade (PDTUM – Lei nº Lei 12.587 de 03/01/2012) que constitui em um importante instrumento orientador para as ações em transporte coletivo e mobilidade urbana sustentável, que deverão ser conduzidas pela Prefeitura do Município, em atendimento às necessidades atuais e futuras da população de Sorocaba nos próximos anos,

O Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade, ou simplesmente, PDTUM, propõe políticas e ações condizentes com os princípios, diretrizes e objetivos dispostos na Lei 12.587/12, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, e ainda integrado ao Plano Diretor da cidade, Lei nº 11.022, de 16 de dezembro 2014.

O plano prevê a implantação de uma série de ações e medidas, interligadas e distribuídas em 5 componentes, com prioridade para as medidas relativas ao componente do Transporte Coletivo, cujo objetivo é atingir uma demanda futura de mobilidade em 28% (atualmente 24%) das viagens diárias, além de melhorar o tempo de deslocamentos desse modal e contribuir para a redução dos congestionamentos e redução de CO₂.

No conjunto das medidas previstas para o referido componente de Transporte Coletivo, destaca-se a necessidade de atualização e modernização, por meio de um novo **TERMINAL RODOVIÁRIO** Municipal, que atenda as demandas de transportes intermunicipais, interestaduais e até internacionais (Argentina, Paraguai e Uruguai).

Assim, em cumprimento ao PDTUM e priorizando investimentos para a mobilidade urbana, a Administração Municipal, por meio da Secretaria de Mobilidade - **SEMOB**, elaborou este Termo de Referência para a contratação de empresa de Arquitetura ou Engenharia, habilitada na forma da Lei, para prestação de serviços técnicos profissionais de **CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES**, para possibilitar a Construção de um novo Terminal Rodoviário Municipal em Sorocaba, SP. Brasil.

Este documento contempla todas as informações necessárias para a referida prestação de serviços técnicos profissionais de **CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES** de um novo Terminal Rodoviário Municipal.

JUSTIFICATIVA

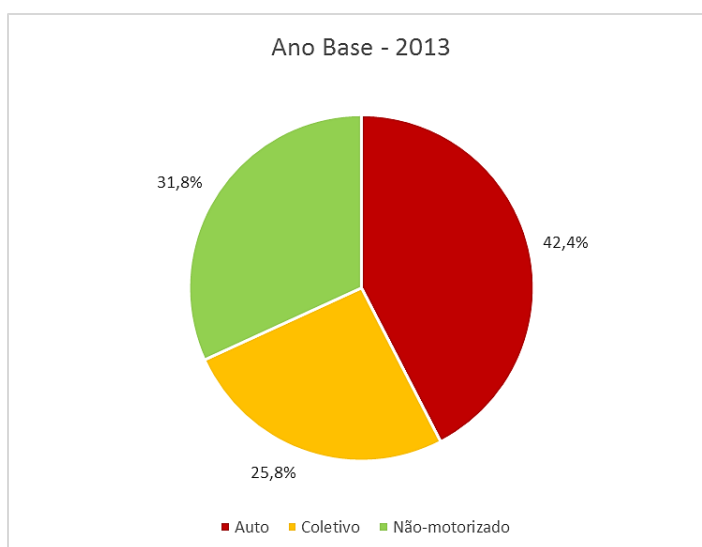
O transporte Rodoviário Intermunicipal, interestadual é uma realidade em Sorocaba, conforme dados da pesquisa O/D (pesquisa origem/destino) realizada durante a elaboração do PDTUM, uma vez que o Aeroporto da cidade não disponibiliza voos comerciais de passageiros, restado ao atendimento dessa demanda a procura pelo uso do transporte terrestre da Rodoviária Municipal.

Tabela: Padrão de Viagens (O/D) considerando viagens entre Sorocaba e Municípios

Municípios	Padrões de Viagens			
	Origem		Destino	
	Viagens	%	Viagens	%
Sorocaba	1.005.636	98,20%	1.007.130	97,90%
Votorantim	7.356	0,70%	8.419	0,80%
São Paulo	3.834	0,40%	4.250	0,40%
Itu	3.424	0,30%	4.315	0,40%
Iperó	1.080	0,10%	1.241	0,10%
Araçoiaba da Serra	1.032	0,10%	784	0,10%
Boituva	597	0,10%	911	0,10%
Alumínio	476	0,00%	514	0,00%
Salto de Pirapora	397	0,00%	384	0,00%
Piedade	284	0,00%	546	0,10%
Tatuí	279	0,00%	491	0,00%

Fonte PDTUM: PODD Sorocaba 2013

A taxa de mobilidade de Sorocaba é de 1,76 viagens/habitante, semelhante às de outras cidades de mesmo porte. Aproximadamente 68% das viagens realizadas são por meios motorizados (automóvel, táxi, moto ou ônibus) e 32% das viagens são realizadas a pé ou de bicicleta. Das viagens motorizadas 62% são de modos individuais e 38% de modos coletivos (serviços de ônibus, incluindo fretado e rodoviário).



PDTUM - Divisão Modal de um Dia Útil em 2013 (Fonte: PODD Sorocaba2013)

Atualmente a infraestrutura da Rodoviária de Sorocaba remete as mesmas características originais da sua construção dos anos 1970, consideradas ultrapassadas e desatualizadas diante dos atuais padrões de mobilidade e integração dos sistemas de transportes. Outra questão relevante está relacionada com a sua localização na região central da cidade, situação considerada atualmente inadequada para os acessos, deslocamentos, estacionamentos. Outro fato agravante é o seu modelo construtivo totalmente aberto, que além de ultrapassado, proporciona ambiente favorável para atividades ilícitas e insegurança do local e do seu entorno



Imagens da Rodoviária Atual – 2021

Assim, o projeto de um novo TERMINAL RODOVIÁRIO deverá ser concebido visando uma nova estrutura física, modernizada, atualizada e mais adequada à prestação de serviços aos usuários, possibilitando além dos deslocamentos regionais, a integração com os outros modais de transportes de cidade, notadamente com o Sistema de Transporte Urbano caracterizado pelos corredores de transporte coletivo e pelo BRT.

Mapa com os Principais Corredores Estruturantes do Transporte Coletivo de Sorocaba

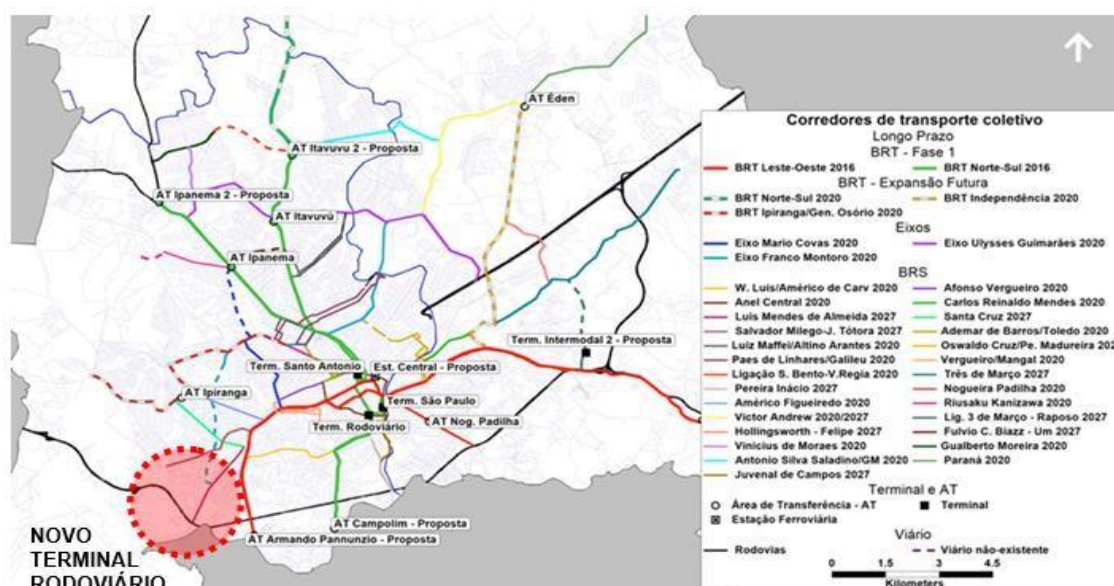


Figura: Sistema de Transporte de Sorocaba – Corredores do Transporte Coletivo

OBJETO

Contratação de Empresa de Arquitetura ou Engenharia habilitada na Forma da Lei, para prestação de serviços técnicos profissionais de CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES para NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO de Sorocaba, SP. Brasil, para possibilitar a sua construção posterior.

O produto esperado do Objeto:

- Apresentação de um Estudo Preliminar (1) ¹ do Novo Terminal Rodoviário, concebido considerando as características do local e as demais necessidades envolvidas para sua utilização e funcionalidade;

¹Nota: (1), (2) e (3), referencias para facilitar o entendimento do Objeto e da Planilha Orçamentária do item - ORÇAMENTO

- Entrega do Ante Projeto (2) do Estudo Preliminar do Novo Terminal Rodoviário concebido, contendo detalhamentos necessários para aprovações em órgãos competentes e para elaboração de pré-orçamentos;

Entrega do Projetos Executivos Arquitetônicos e Complementares (3) do Novo Terminal Rodoviário, Memoriais Descritivos, Detalhamentos e Especificações que sejam suficientes para subsidiar a execução ***inequívoca*** referido Terminal Rodoviário, seja por construção direta ou por meio de contratação posterior.

LOCALIZAÇÃO

Sorocaba é um município brasileiro do interior do estado de São Paulo, localizado a 88 Km da capital do estado.

Possui uma área de 450,382km² (fonte: IBGE) sendo 55% de área urbana e 45% de área rural. Sua população estimada em 2020 (fonte: IBGE) é de 695.328 habitantes, com densidade estimada 2021 em 1.304,18 hab/km².

Regiões muito próximas a Sorocaba são consideradas as maiores regiões metropolitanas do Estado de São Paulo, são elas: Jundiaí, São Paulo, Campinas e Santos cujas populações, somadas à de Sorocaba, ultrapassam 29 milhões de habitantes, ou seja, mais de 80% da população do Estado.

As principais rodovias presentes no município estão localizadas na região norte e sul são respectivamente: Rodovia Presidente Castello Branco (SP-280) e Rodovia Raposo Tavares (SP-270).

O local escolhido para a realização do projeto contempla vários quesitos técnicos avaliados diante das condições atuais de gestão e planejamento urbano, destacando entre eles:

- Atendimento as demandas existentes e futuras;
- Facilidade de acessos rodoviários e dos deslocamentos gerados;
- Áreas disponíveis, de baixo impacto ambiental e de vizinhança;
- Área com potencial para o desenvolvimento urbano futuro sustentável.

O local destinado para a construção, será parte de uma área pública disponível, de 230.000,00m², localizada na altura do Km 106 da SP270-Rodovia Raposo Tavares, no município de Sorocaba, junto ao Hospital Regional e do complexo de eventos "Arena Multiuso", com o principal acesso pela Marginal da referida SP270-Rodovia Raposo Tavares.

Não haverá desapropriações ou reitegrações de posse, e não há no momento, impacto ambiental identificado sobre a área disponível.

A ocupação do Novo Terminal Rodoviário de Sorocaba, deverá ser de até 20% dessa área, ficando 80% de área permeável.



Imagem da área pública disponível; Fonte: Google Maps

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

O Projeto do Novo Terminal Rodoviário, deverá ser concebido, levando em conta todas as funcionalidades para atendimento das necessidades dos agentes envolvidos na sua operação e utilização, tais com: operadores de transporte e funcionários envolvidos na operação diária, funcionários mantenedores das instalações, terceirizados, e principalmente, os passageiros e seus acompanhantes e os visitantes.

Conceitualmente, o projeto deverá contemplar a integração total com o sistema de transporte coletivo urbano, realizada em área interna, por meio da ligação direta, podendo ser por meio de mini terminal de ônibus urbano, transporte por taxi e veículos de atendimento por aplicativos. Da mesma forma, para viabilizar a integração com o transporte individual, deverão ser disponibilizadas áreas específicas para facilitar o estacionamento de veículos, com ampla oferta de vagas.

O projeto como um todo deverá também considerar conceitos de sustentabilidade, presentes na arquitetura com características contemporânea, com atenção voltada ao meio ambiente e a economia de energias, visando dessa forma, minimizar os eventuais impactos negativos que possam ser gerados na situação urbana consolidada no local e região.

Deverá haver um compromisso com a escolha criteriosa dos materiais e tecnologias a serem utilizados na obra, visando otimização, modulação e o mínimo de desperdício possível.

Os critérios de acessibilidade previstos na NBR 9050/2020 da Abnt, deverão ser observados em todas etapas de concepção do projeto.

A edificação deverá ainda contemplar uma ampla área de integração e espaços de convivência.

Deverá ser prevista na estrutura edificada espaços destinados à locação, distribuídos, para futura exploração pelo poder público por meio de concessão, como fonte de receita e de sustentabilidade para a manutenção e conservação da construção.

Para a definição da ambientação, deverão ser considerados como referencia os seguintes setores e ambientes:

- SETOR COMUM - ESPAÇO CONVIVENCIA
- ÁREA DE ESPERA
- ÁREA PARA PLATAFORMA DE EMBARQUE
- ÁREA PARA PLATAFORMA DE DESEMBARQUE
- ÁREA DE ESPERA PARA ONIBUS
- PONTO PARA TÁXI
- PONTO PARA TRANSPORTE POR APPLICATIVOS
- ESTACIONAMENTO: VEÍCULOS, MOTOCICLETAS e BICILETAS
- BANHEIROS PÚBLICOS
- BANHEIROS ESPECIAIS (PND)
- BANHEIROS PARA FUNCIONÁRIOS
- DML
- ÁREA PARA RECEPÇÃO E INFORMAÇÕES
- ÁREAS PARA GUICHÊS
- ÁREA PARA ADMINISTRAÇÃO
- ÁREA PARA SERVIÇOS PÚBLICOS
- GUARDA-VOLUMES
- ACHADOS E PERDIDOS
- DESPACHO DE ENCOMENDAS
- ALMOXARIFADO
- SETOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
- ÁREA PARA "PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO"
- MÓDULOS COMERCIAIS (ALIMENTAÇÃO E OUTROS)

A construção do Novo Terminal Rodoviário Municipal de Sorocaba poderá conter mais de um pavimento. A Área Total a ser construída não deverá ultrapassar 40.000,00m².

ENTREGÁVEIS - DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços a serem desenvolvidos consistem em estudos e projetos de engenharia e arquitetura, desde o levantamento das características locais, dos dados e informações gerais para concepção da proposta em estudo preliminar, elaboração do ante projeto e dos projetos executivos completos, além das especificações técnicas de materiais, levantamentos cadastrais, vistorias, laudos técnicos e pareceres.

O objeto deverá ser realizado em três etapas sucessivas, sendo o desenvolvimento de cada etapa, de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.

Etapas iniciais:

Na etapa inicial, a contratante deverá vistoriar o local e fazer, por meio dos recursos próprios, todos levantamentos cadastrais e topográficos (Planimetria e Altimetria) do terreno, além de obter todas as informações necessárias para nortear a concepção do **Estudo Preliminar (1) do Novo Terminal Rodoviário**.

A Contratada deverá agendar com a Contratante, a(s) data(s) que irá vistoriar o local. A(s) vistoria(s) deverão ser registradas através de material fotográfico e relatórios.

O **Estudo Preliminar** visa à análise e escolha da solução que melhor responda as necessidades, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento.

Esta etapa será constituída por relatório técnico justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais e as demandas a serem atendidas.

Deverá ser apresentado também desenho técnico e esquemático da solução prevista.

O relatório de análise deverá ser apresentado em cópia impressa e em arquivo digital de extensão DOC e PDF.

Já o desenho deverá ser apresentado em escala mínima de 1:100, na extensão DWG.

A entrega do relatório deverá ser feita em reunião agendada com a contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, onde a Contratada fará uma apresentação da solução proposta, para discussão com os gestores, para eventuais modificações e alterações.

A etapa somente estará concluída quando o **Estudo Preliminar** estiver totalmente aprovado, considerando que foram atendidos todas as características descritas no item "características do projeto".

Com a aprovação, os serviços contratados serão autorizados para realização da próxima etapa.

Prazo: de 30 até 60 dias.

Etapa intermediária:

Nesta etapa, a contratante deverá detalhar o Estudo Preliminar aprovado na etapa anterior, apresentar e entregar o **Ante Projeto (2) da Proposta Arquitetônica do Novo Terminal Rodoviário**, que deverá conter pranchas de projetos em escala 1:100, Plantas Baixas de todas instalações e equipamentos, Cortes longitudinais e transversais, Coberturas, Vãos de Iluminação e Ventilação, Detalhes Construtivos, Plantas de Implantação em esc. 1:500 e/ou 1:200, Memoriais Descritivos, Planilhas Quantitativas e Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro preliminar, entre outros.

O Ante Projeto do Novo Terminal Rodoviário somente será aceito quando entregue de forma completa. O material entregue será avaliado pelos setores competentes, considerando que deverá ser suficiente para subsidiar a elaboração de pré-orçamentos construtivos e de viabilidade da execução e atender as exigências dos órgãos legais para as aprovações municipais e outras.

Esta etapa também precisará ser aprovada pelos gestores municipais, para liberação dos serviços relativos a última etapa.

Prazo: de 30 até 60 dias.

Etapa Final:

Realização do Projeto Executivo.

O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos Arquitetônicos e Complementares necessários à realização dos serviços, detalhando todas as suas interfaces e seus componentes.

Além dos documentos gráficos, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do Memorial Descritivo apresentado no estudo preliminar.

Prazo de: 30 até 90 dias (vide cronograma).

O Projeto Executivo conterà ainda a revisão da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra, elaborados na etapa anterior, fundamentados nos detalhamentos e nos eventuais ajustes realizados.

O produto final a ser apresentado pela licitante é o Projeto Executivo, que deverá ser suficiente para a realização de Edital de licitação para a contratação de empresa para a execução das obras nele descritas. Dessa forma o produto final deverá conter todos os elementos descritos no inciso IX e X, Art. 6º, da Lei nº 8.666/93, sendo composto de:

- Mapeamento da situação atual, com execução de levantamentos topográficos, sondagens e demais inspeções necessárias ao bom desempenho dos dimensionamentos;

- Projeto executivo arquitetônico incluindo toda a concepção morfológica da construção a que se destina;
- Projeto executivo de superestrutura e de fundação com detalhamentos completos;
- Projeto executivo de instalações elétricas (baixa-media e alta tensão)
- Projeto executivo de Instalações Hidráulicas(águas pluviais-água fria-esgoto)
- Projeto executivo bombeiro com AVCB aprovado.
- Projeto executivo cobertura;
- Projeto executivo impermeabilização;
- Projeto Executivo de climatização;
- Projeto Executivo SPDA;
- Projeto Executivo de Terraplenagem;
- Projeto executivo de Drenagem;
- Projeto Executivo de Pavimentação;
- Projeto Executivo de paisagismo;
- Projeto Executivo de Acessibilidade;
- Apresentação do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) necessários ao licenciamento ambiental do empreendimento, englobando todas as fases: licença prévia (LP), licença de instalação (LI) e licença de operação (LO).
- Apresentação da memória de cálculo de todos os dimensionamentos exigidos;
- Apresentação de Memorial Descritivo/Especificações Técnicas apresentando todas as características da proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da Obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, como traço de argamassa, resistência característica do concreto, tipo de fôrmas, tipo de aço, material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços), entre outras informações pertinentes. Deverá ser entregue em versão impressa, 3 cópias encadernadas, e arquivo digital nas extensões DOC e PDF;As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e ABNT e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto.As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra.Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global. As especificações técnicas deverão

considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.

- Planilha orçamentária que expresse a composição de todos os custos unitários dos serviços, com itens discriminando quantidade de materiais e serviços e preços unitários e totais dos mesmos, elaborado a partir dos custos existentes na SIURB/PMSP/DER/DNIT/CDHU/FDE/SINAPI (serviços que não constarem na mesma poderão ter seus preços obtidos através pesquisa de mercado, devendo estar evidente, na planilha, a origem do custo de cada serviço), constando na planilha a fonte e a data de pesquisa dos itens. Nos custos de mão-de-obra, já deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas vigentes na legislação. Também deverá constar na planilha detalhamento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em conformidade com o especificado pelo Tribunal de Contas da União. Deverá ser entregue em versão impressa e arquivo digital nas extensões XLS e PDF.
- Cronograma físico-financeiro: O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da Obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da Obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada. Deverá ser entregue em versão impressa e arquivo digital nas extensões PDF e XLS ou DOC
- Recolhimento de ART (Anotação de responsabilidade técnica de todos os profissionais envolvidos).

Representação gráfica da proposta contendo:

- Desenhos técnicos com sobreposição de todas as informações provenientes dos profissionais envolvidos (escala 1:50);
- Plantas (escala 1:50);
- Seções (escala 1:20);
- Perfis esquemáticos com todo detalhamento necessário a boa execução do mesmo (escala 1:50);
- Elevações (escala 1:10) constando todas as cotas necessárias para a perfeita execução do projeto desenvolvido.

Os projetos executivos deverão:

- Atender aos requisitos de segurança institucional;
- Estarem de acordo com as Normas Técnicas Pertinentes a cada categoria (ABNT);
- Propiciar funcionalidade e adequação ao interesse público;

- Propiciar facilidade e economia na execução, operação, conservação e manutenção sem prejuízo da durabilidade;
- Conter aspectos relativos à sustentabilidade e manutenção do equilíbrio ecológico, com a especificação de materiais e tecnologias desenvolvidos com critérios socioambientais e de inclusão social.
- Priorizar a não geração de resíduos sólidos;
 - Adotar as normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas
 - Indicar a necessidade de obtenção de licenças, autorizações e /ou alvarás junto aos órgãos públicos ou concessionárias, antes do início da execução das obras;
 - Propor soluções para obtenção da eficiência energética das instalações;
 - Promover uma rota acessível contínua a percorrer toda a edificação, de forma que pelo menos um dos acessos ao seu interior tenha comunicação com todas as suas dependências e serviço livre de barreiras e obstáculos que impeçam ou dificultem a sua acessibilidade;

Os projetos devem ser elaborados em duas etapas sucessivas: anteprojeto e projeto executivo. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma a que guardem coerências entre si tenham consistência material e atendam às diretrizes gerais do programa de necessidades.

Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as normas NBR 6492- Representação de projetos de arquitetura, NBR 10067- Princípios gerais de representação de projetos de desenho técnico, NBR 13532- Elaboração de projetos de edificações- arquitetura e NBR 7191- Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado, além das normas de desenho técnico.

Todas as pranchas de desenhos técnicos deverão conter carimbo padronizado na parte inferior direita, no qual deverá constar no mínimo as informações:

- Identificação do contratante;
- Identificação da contratada;
- Nome do autor do projeto, registro profissional e assinatura;
- Identificação da edificação: nome e localização geográfica;
- Identificação do projeto: etapa de projeto, especialidade/área técnica;
- Numeração das folhas e indicação total das folhas;
- Campo destinado ao número da revisão, data e aprovação;

Demais dados pertinentes.



PRAZOS

O prazo para execução dos serviços será **de 150 (cento e cinquenta)** dias corridos, a partir da assinatura do contrato;

CRONOGRAMA - NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE SOROCABA-SP																											
N.º	ITEM	ETAPA %	CUSTO (R\$)																								
				2022						2023																	
				J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1	FASE INICIAL (Estudo Preliminar)	30	900000,00																								
2	FASE INTERMEDIÁRIA (Ante Projeto)	30	900000,00																								
3	FASE FINAL (Projeto Executivo - Arquitetônicos e Complementares)	40	1200000,00																								
		TOTAL	3000000,00																								

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 0122**PROCESSO CPL Nº 1379/2022****EDITAL Nº 01/22**

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL, PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E COMPLEMENTARES PARA O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SOROCABA

ANEXO V– ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DOS LOCAIS

A **URBES**, para fins do disposto na **Licitação Presencial nº 01/22** , **Edital nº 01/22**, vem por meio deste Atestado, declarar que a empresa enviou representante credenciado, a fim de inspecionar os locais onde serão prestados os serviços de limpeza e conservação e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência na proposta a ser apresentada.

Sorocaba,dede 2022.

DE ACORDO:

PELA URBES:

PELA EMPRESA:

Nome :

RG n.º:

e-mail:.....

Telefone:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 0122**PROCESSO CPL Nº 1379/2022****EDITAL Nº 01/22**

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL, PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E COMPLEMENTARES PARA O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SOROCABA

ANEXO VI -DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e
qualificação do proposto da licitante)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/22**PROCESSO CPL Nº 1379/2022****EDITAL Nº 01/22**

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL, PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E COMPLEMENTARES PARA O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SOROCABA

ANEXO VII-PLANILHA QUANTITATIVA

Resumo dos Serviços das Etapas		
1- Etapa Inicial	1.1 – Levantamento Topográfico e Cadastral	46.000,00m²
	1.2 – Estudo Preliminar do Novo Terminal Rodoviário Municipal de Sorocaba - SP	40.000,00m²
2. Etapa Intermediária	2.1 – Ante Projeto	Detalhamento parcial do item 1
3- Etapa Final	3.1- Projeto Executivo (Arquitetônico e Complementares)	Detalhamento completo do item 1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/22**PROCESSO CPL Nº 1379/2022****EDITAL Nº 01/22**

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL, PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E COMPLEMENTARES PARA O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SOROCABA

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA PROPOSTA

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Proposta que faz a empresa: nome Comercial ou Fantasia, inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual no....., estabelecida a....., Bairro....., Cidade..... Estado de, e-mail telefone, para Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público no Município de Sorocaba/SP, conforme seguem.

Resumo dos Serviços das Etapas			R\$	R\$
1- Etapa Inicial	1.1 – Levantamento Topográfico e Cadastral	46.000,00m²		
	1.2 – Estudo Preliminar do Novo Terminal Rodoviário Municipal de Sorocaba - SP	40.000,00m²		
2. Etapa Intermediária	2.1 – Ante Projeto	Detalhamento parcial do item 1		
3- Etapa Final	3.1- Projeto Executivo (Arquitetônico e Complementares)	Detalhamento completo do item 1		
TOTAL GLOBAL R\$				

Valor Global por extenso:

Indicar:

- ✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a)(qualificação).
- ✓ nomenº do CPF.....do sócio administrador indicado no contrato social.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

Declara que:

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, que rege a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas ao fornecimento do objeto.
- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por única vez, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.
- ✓ de que arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da Instalação/Manutenção, para implantação da atividade, inclusive com os custos de consumo de energia elétrica, água e telefonia, e de que tem ciência de que não será reembolsado de quaisquer despesas a este fim e nem sequer terá direito a qualquer indenização ou retenção, em razão de obras ou benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.
- ✓ assume sem qualquer ônus à **URBES**, todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias relativas ao pessoal que vier a ser empregado e as despesas decorrentes da instalação do estabelecimento comercial.
- ✓ tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFS-e. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.

Sorocaba, de de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/22**PROCESSO CPL Nº 1379/2022****EDITAL Nº 01/22**

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL, PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E COMPLEMENTARES PARA O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SOROCABA

ANEXO IX - MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E DOS DADOS BANCÁRIOS

(a ser entregue juntamente com a proposta)

A empresa....., com sede na cidade de, na rua....., Bairro.....CEP.....,Tel.....Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., Inscrição Estadual nº **INDICA** para assinatura do contrato.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____
 CARGO: _____
 NACIONALIDADE: _____
 ESTADO CIVIL: _____
 PROFISSÃO: _____
 RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
 CPF: _____
 DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____
 ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ CEP: _____
 TELEFONE: _____
 E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
 E-MAIL PESSOAL: _____

DADOS BANCÁRIOS DA CONTA JURIDICA

NOME DO BANCO: _____
 Nº. DA AGÊNCIA: _____
 Nº. DA CONTA CORRENTE: _____

Local e Data.

(carimbo e assinatura do representante da empresa) Cargo RG - CPF

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/22**PROCESSO CPL Nº 1379/2022****EDITAL Nº 01/22**

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL, PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E COMPLEMENTARES PARA O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SOROCABA

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E

Contrato nº/22

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sergio David Rosumek Barreto, brasileiro, casado, bacharel em direito, nomeado através do Decreto nº 26.868 de 21 de janeiro de 2.022, doravante denominada **URBES** e, com sede na cidade de, na rua, - Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil....., profissão....., portador do RG nº/SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na rua, - bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Visa a presente licitação a Contratação de especializada para Prestação de Serviços de Levantamento Cadastral, Projeto Básico, Executivo e Complementares para o novo Terminal Rodoviário, conforme especificações constantes do Anexo....-Termo de Referência, deste Contrato.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.2 A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do término final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela URBES, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura do Contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, e uma cópia do recibo correspondente, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sexta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, pela execução total do objeto deste contrato, o valor total de R\$(..... reais), respeitado os valores unitários definidos no Anexo- Planilha Orçamentária e Quantitativa, deste contrato.

3.2 Os pagamentos serão efetuados em 03(três) parcelas, através de Nota Fiscal / Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue juntamente com os projetos na seguinte ordem:

3.2.1 1ª (primeira) parcela com vencimento na 1ª sexta-feira da segunda quinzena do mês subsequente a entrega do projeto da etapa inicial, no valor de R\$(.....) Reais.

3.2.2 2ª (segunda) parcela com vencimento na 1ª sexta-feira da segunda quinzena do mês subsequente a entrega do projeto da etapa intermediária, no valor de R\$(.....) Reais.

3.2.3 3ª (terceira) parcela com vencimento na 1ª sexta-feira da segunda quinzena do mês subsequente a entrega dos projetos da etapa final, no valor de R\$(.....) Reais.

3.3. As Notas Fiscais/Faturas Eletrônicas emitidas devendo constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal:

- **Processo CPL nº 1379/22**
- **Número do Contrato**
- **Descrição clara do objeto contratado**
- **O número do CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo constante no corpo do contrato**

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

3.3.1 A **CONTRATADA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo ".xml" aos emails: jalmeida@urbes.com.br, transito@urbes.com.br e brefinanceiro@urbes.com.br.

3.3.2A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade Fiscal referente a débitos Tributários e Previdenciários e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio das certidões expedidas pela Fazenda Federal e pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, sendo que em caso de inobservância do presente Item, sujeitará a **CONTRATADA**, as penalidades previstas na Cláusula Sexta deste contrato.

3.4 Somente será pago o serviço devidamente entregue e aceito, devendo a Nota Fiscal ser providenciada, nas condições previstas neste contrato. O acompanhamento e conferência dos serviços serão realizados pela Diretoria de Trânsito da **URBES**.

3.5 O pagamento dar-se-á através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**.

3.6 Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **CONTRATADA** não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a.m., sobre o valor devido.

3.7 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento e os devidos recolhimentos, conforme o caso;

3.8 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação do mesmo corrigido.

3.9 A **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento devido a **CONTRATADA**, os valores correspondentes as multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão deste contrato com data de vigência iniciado da assinatura do mesmo, o valor de R\$..... () correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da contratação, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

4.1.1 Conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações da **URBES** a garantia de execução do contrato deverá ter validade durante a execução do contrato e no mínimo 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo necessária sua renovação a cada prorrogação contratual e complementada ou suprimida, em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

4.2 Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando a disposição da **CONTRATADA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.

4.3 Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/16.

4.4 Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

4.5 A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** somente após a emissão do Recibo, constante no Item 6.6 deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com a aplicação de metodologias, instrumentos próprios, e um plano de trabalho adequado ao alcance dos objetivos da **URBES**.

5.2 A **CONTRATADA** informa o endereço de e-mail para recebimento das correspondências, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual ou ainda para recebimento de ordens de serviços/fornecimento, notificações, etc...), comprometendo-se a comunicar a **URBES** eventuais alterações, bem como, a confirmar os recebimentos desses e-mails no prazo máximo de 01(um) dia útil.

5.3 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto deste contrato responsabilizando-se por todos os recursos necessários para este fim, sem qualquer ônus à **URBES**.

5.4 A **CONTRATADA** obriga-se arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas inclusive aqueles relacionados a medicina e segurança do trabalho, previdenciários e sindicais, decorrentes da prestação de serviços, nos termos do art. 77, caput, da Lei Federal nº 13.303/16, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

5.5 A **CONTRATADA**, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

5.6 No decorrer do Contrato, e ainda que já extinto, em caso de reclamatória trabalhista interposta por funcionário ou ex-funcionário da **CONTRATADA**, onde a **URBES** figure no pólo passivo da ação, fica a **CONTRATADA** obrigada a compor a lide em primeira audiência ou até a data da apresentação da defesa, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito do Reclamante, indicado como valor da causa na petição inicial. Havendo acordo judicial, os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão liberados

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABARua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

mediante comprovação de cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

5.7 Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **CONTRATADA**, pelo qual seja a **URBES** condenada solidariamente ou subsidiariamente, decorrente deste Contrato, e ainda que já extinto, responderá a ora **CONTRATADA** por perdas e danos, como pacto acessório do presente Contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.

5.8 Não permitir a utilização do trabalho de menor, salvo na condição de aprendiz.

5.9 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto contratado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes no Anexo– Termo de Referência/Descrição dos Serviços.

5.10 Refazer de imediato, às suas expensas exclusivas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **URBES**, sem que isso represente custo adicional.

5.11 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da **URBES** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

5.12 Recolher aos cofres da **URBES**, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas faturas.

5.13 Informar à **URBES**, por escrito, quaisquer ocorrências atípicas na execução dos serviços.

5.14 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **URBES** em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, por meio de seu preposto designado para acompanhamento deste contrato.

5.15 A **CONTRATADA** deverá observar integralmente as especificações constantes no Anexo ... – Termo de Referência/Descrição do Serviço, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sexta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

5.16 Comunicar à **URBES**, com antecedência mínima de 48 horas, a realização de qualquer trabalho que possa interferir no perfeito funcionamento dos serviços.

5.17 Comunicar e justificar à **URBES**, quaisquer eventuais motivos que impeçam a realização dos serviços objeto deste contrato.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

5.18 A **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venha a causar à **URBES** ou a terceiros durante a prestação dos serviços.

5.19 A **CONTRATADA** manterá durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação, exigidas previamente à celebração do mesmo.

5.20 A **CONTRATADA** manterá bom relacionamento com os funcionários da **URBES** e acatará todas as determinações que forem emanadas pela **URBES**, por escrito ou não.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2 Fornecer ao início dos serviços uma planta com levantamento planialtimétrico da área de implantação da obra.

6.3 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

6.4 A **URBES** designa o Sr. José Carlos de Almeida, Engenheiro Civil – SEMOB e o Sr. Rodrigo de Paula Faria, Engenheiro – Prefeitura Municipal de Sorocaba ambos com autoridade para exercer em seus nomes, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

6.4.1 Os representantes poderão designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

6.4.2 O Gestor do Contrato será o Sr. Carlos Eduardo Paschoini, Secretário de Mobilidade – **SEMOB**.

6.4.3 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 76 da Lei Federal nº 13.303/16.

6.5 Dar recebimento definitivo do presente contrato, através da emissão de um **RECIBO**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do pagamento da última nota fiscal, e após terem sido atendidas todas as reclamações referentes direitos e obrigações que venham a ser verificadas ao final da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual ou pela inexecução total ou parcial do objeto, a **URBES** aplicará, garantido o contraditório e a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência escrita.

7.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega das etapas de execução previstas nos **itens 3.2.1 a 3.2.3**, até o limite de 10 (dez) dias, cada;

7.1.3 Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato por projeto não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada pela **URBES**, a fazer a adequação necessária, até 10 (dez) dias.

7.1.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do número da Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) e uma cópia do recibo correspondente, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.5 Decorridos os dez dias previstos nos itens 7.1.2 a 7.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

7.2 O pagamento das multas aplicadas por descumprimento contratual, obedecerá aos seguintes critérios e ordem:

7.2.1 Desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos eventualmente devidos pela **URBES**.

7.2.2 Caso o valor devido pela **URBES** seja insuficiente para quitação da multa, a diferença deverá ser paga através de depósito em conta corrente indicada pela **URBES** ou através de boleto bancário emitido pela **URBES**.

7.2.3 Levantamento da garantia apresentada, quando exigida, complementando o valor caso este não seja suficiente.

7.3A intimação dos atos referidos nesta Clausula será feita por escrito, e encaminhada através do e-mail informado pela **CONTRATADA** no item 5.2, devendo os recebimentos dos e-mails serem confirmados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

7.4 Caso a confirmação de recebimento dos e-mails não seja encaminhada no prazo estipulado no item anterior, o mesmo e-mail será reenviado por 02 (dois) dias consecutivos, solicitando a confirmação do recebimento do mesmo, sendo juntado nos autos os

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

comprovantes de que o servidor da **URBES** entregou com sucesso a mensagem de e-mail no endereço informado pela **CONTRATADA**.

7.5 Se após o 3º (terceiro) dia, ainda assim a **CONTRATADA** não confirmar o recebimento dos e-mails enviados, a penalidade será encaminhada para publicação na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba, iniciando-se a contagem de prazo, no primeiro dia útil a contar de sua publicação.

7.6 Da intimação da sanção aplicada caberá a interposição de recurso à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

7.7 A aplicação das penalidades contratuais e legais, não exonera o inadimplente da responsabilidade por perdas e danos, que seu ato ensejar.

7.8 Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

7.8.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

7.9 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Contrato, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula ou item deste Contrato, a parte adimplente pode rescindi-lo, mediante notificação.

8.2 Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento), do valor do presente contrato.

8.3 É vedada a subcontratação de empresas ou consórcios, conforme disposto no artigo 78, § 2º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 13.303/16.

8.3.1 Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverá ser comunicada previamente à **URBES**, ficando a critério exclusivo da mesma, aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

8.4 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

8.5 Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.

8.6 Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

8.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

9.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por seus prepostos, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

9.2 No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo a **URBES**, a **CONTRATADA** se obriga a:

9.2.1 Não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

9.2.2 Não oferecer, dar ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

9.2.3 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus prepostos, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

9.3 A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

motivada, a critério da **URBES**, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

9.4 A **CONTRATADA** declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar à **URBES** imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes do objeto da presente Licitação correrão à conta de Recursos Próprios da FUMTRAN, Programa 8001, Ação 2128.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Contrato vincula-se ao **LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/22**, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no **PROCESSO CPL Nº 1379/22**.

11.2. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Mobilidade – **SEMOB**, através do Fiscalizador indicado.

11.3. Os casos omissos, não previstos no presente Contrato, serão soberanamente resolvidos nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações da **URBES** e supletivamente pelas disposições do Código Civil.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

11.5. Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$
(.....).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba,

Sergio David Rosumek Barreto
Diretor Presidente

Testemunhas:

.....

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/22**PROCESSO CPL Nº 1379/2022****EDITAL Nº 01/22**

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL, PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E COMPLEMENTARES PARA O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SOROCABA

**ANEXO XI – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATADA: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATADA** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo CONTRATADA:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/22**PROCESSO CPL Nº 1379/2022****EDITAL Nº 01/22**

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL, PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E COMPLEMENTARES PARA O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SOROCABA

ANEXO XII – LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**CONTRATADA:****CNPJ Nº:****CONTRATADA:****CNPJ Nº:****CONTRATO Nº (DE ORIGEM):****DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA:****OBJETO:****VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade - SEMOB

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)